



EDITAL

DIREITO DE OCUPAÇÃO DOS QUIOSQUES 02 E 03 NO SETOR B, E DA LOJA 42 NO EXTERIOR, DO MERCADO MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO

JORGE MANUEL ALVES DE FARIA, Presidente da Câmara Municipal do Entroncamento, torna público, em cumprimento da deliberação camarária de 07 de junho de 2021, serão iniciados os procedimentos tendo em vista a concessão do direito de ocupação de dois quiosques no interior do Mercado Municipal (setor B), com cerca de 24,13 m², e uma loja exterior com frente para a Praça Salgueiro Maia, com cerca de 45,87m², situados no Mercado Municipal, para a finalidade de comercio. -----

1. O Procedimento de Arrematação do Direito de Ocupação, obedece às seguintes condições gerais: -----

- a) Base de licitação de €250,00; -----
- b) Valor de cada lanço: os lanços são efetuados com braço no ar e no valor mínimo de €50,00; -----
- c) Finalidade das lojas: Comércio -----
- d) Prazo do direito de ocupação: O direito de ocupação tem natureza precária e é concedido por um período de 10 anos, renovável por sucessivos períodos de 5 anos (de acordo com o n.º 1 do artigo 18 do Regulamento do Mercado Municipal); -----
- e) Abertura do estabelecimento ao público: até 60 dias seguidos, após a arrematação; -----
- f) Taxa de ocupação dos quiosques: € 7,71 por m². -----
- g) Taxa de ocupação das lojas: € 3,34 por m². -----
- h) O adjudicatário terá de satisfazer, no prazo de cinco (5) dias úteis imediatos à arrematação, o seguinte: -----
 - O valor da arrematação; -----
 - Três (3) prestações mensais da taxa de ocupação, nos termos do n.º 1 do art.º 20.º do Regulamento do Mercado Municipal, a título de encargos da arrematação; -----
 - Caução equivalente a três vezes o valor mensal a liquidar, a qual será restituída ao utente no termo da licença, se nessa altura nada dever à Câmara. -----
 - O IVA aplicável à transmissão em causa. -----
- i) Os valores obtidos nos termos da alínea anterior não correspondem a qualquer antecipação de pagamento de taxas; -----
- j) Na falta de pagamento, incorre o adjudicatário na perda do direito à ocupação da instalação arrematada, sem que haja lugar à restituição das importâncias já pagas anteriormente; -----
- k) Os interessados só podem licitar no seu próprio nome, ou de quem forem procuradores legalmente autorizados, devendo do facto fazer a respetiva prova imediatamente antes do início do ato; -----
- l) Os arrematantes deverão ser portadores do Cartão de Cidadão, devidamente atualizado; -----
- m) Se, em qualquer momento da arrematação, ou depois da mesma, houver suspeita de conluio entre os licitantes, ou conhecimento de qualquer irregularidade, pode a Câmara Municipal suspender-la ou designar a sua realização para outro momento e, depois de encerrada a licitação, será a arrematação anulada e os intervenientes que deram causa à anulação, não serão admitidos a licitar no mesmo ou em quaisquer outros locais de venda, sem prejuízo do procedimento que ao caso couber e sempre com perda, a favor da Câmara, das importâncias depositadas. -----



MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO

2. O Ato Público da atribuição do direito de ocupação será realizado pela comissão designada para o efeito, às **10.00 horas** do dia **02 de julho de 2021**, na Sala de Sessões do Município do Entroncamento. -----

Para constar se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, bem como na página oficial da Câmara Municipal, em www.cm-entroncamento.pt. -----

Paços do Concelho do Entroncamento, aos 22 dias do mês de junho de 2021

O Presidente da Câmara Municipal

Jorge Manuel Alves Faria